



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor até R\$ 125.451,15;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor até R\$ 62.725,59*;**

PROAD 2502/2026

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: 6001

Item do SIGEO: 151132026503539

Objeto: Eventos de Inovação

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGEST

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGEST

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A presente solicitação decorre da necessidade de contratação de espaço físico adequado para a realização do evento **Conexão Estratégica**, que marcará a etapa estratégica do Plano Integrado de Gestão 2026–2027, com foco na definição dos Objetivos e Resultados-Chave (OKRs) e na realização da primeira Reunião de Análise da Estratégia (RAE) de 2026.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O evento constitui etapa essencial do ciclo estratégico, contemplando o alinhamento aos Vetores Estratégicos institucionais, a definição dos Objetivos Estratégicos para o período, o estabelecimento dos Resultados-Chave estratégicos (KRs), o fortalecimento da governança por meio da RAE como instância de monitoramento, priorização e direcionamento institucional, bem como a integração na construção coletiva da estratégia. Tais instrumentos integram os planos de contribuição estratégicos nos termos do inciso IV do art. 21 da Resolução CSJT n. 387/2024.

A realização do encontro em ambiente externo ao Tribunal visa criar condições adequadas para reflexão estratégica qualificada, com foco exclusivo na definição dos OKRs institucionais alinhados ao planejamento estratégico vigente. A experiência demonstra que ambientes imersivos favorecem a integração entre as áreas, a profundidade das discussões e a construção de consensos estruturantes, reduzindo dispersões operacionais típicas do ambiente interno.

Além disso, a escolha de espaço diferenciado contribui para fortalecer o engajamento das lideranças e participantes, ao sinalizar a relevância institucional do momento e a prioridade atribuída ao planejamento estratégico. Ambientes dedicados à imersão estimulam maior participação, colaboração ativa e senso de corresponsabilidade na definição das prioridades, ampliando o comprometimento com a execução dos resultados pactuados.

Trata-se, portanto, de investimento metodológico voltado não apenas à melhoria da qualidade das decisões estratégicas, mas também ao fortalecimento da cultura de planejamento, da integração institucional e do engajamento das pessoas com os objetivos estratégicos do Tribunal.

Dessa forma, a contratação de espaço externo mostra-se necessária para garantir ambiente adequado à natureza do encontro, assegurando a qualidade na condução dos trabalhos e melhor aproveitamento institucional do evento.

Possíveis soluções no mercado:

Considera-se que, além do conteúdo programático e da metodologia participativa adotada (OKR), o ambiente físico em que se realizará o evento influencia diretamente na qualidade das discussões estratégicas, no nível de engajamento dos participantes e na efetividade das deliberações.

Nesse contexto, as soluções disponíveis no mercado concentram-se, em geral, em centros de eventos e convenções e hotéis com estrutura para reuniões corporativas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Para atendimento da necessidade apresentada, busca-se identificar locais que, além de comportarem adequadamente o público estimado, oferecessem infraestrutura compatível com atividades colaborativas, mobiliário flexível, conforto ambiental e condições adequadas para trabalhos em grupo. Também se considerou relevante que o ambiente favoreça a integração entre os participantes, proporcionando dinâmica distinta da rotina administrativa habitual.

Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal:

De maneira objetiva, a presente contratação encontra alinhamento direto com o Objetivo Estratégico 2021–2026, na perspectiva de Processos Internos: “Fortalecer a governança e a gestão estratégica”, na medida em que viabiliza a realização de encontro estruturado para definição e desdobramento dos OKRs institucionais, instrumento central de execução da estratégia.

Sob uma perspectiva mais ampla, a iniciativa também contribui transversalmente para o alcance de todos os objetivos estratégicos do Tribunal, uma vez que está relacionada à própria construção, revisão e priorização das estratégias institucionais.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de espaço físico adequado para a realização do evento Conexão Estratégica.

Especificação detalhada do objeto:

Data: 19 e 20 de março de 2026.

Horário: 09h às 12h e 14h às 18h.

Público estimado: 80 (oitenta) participantes.

Localização preferencial: Região Central de Florianópolis/SC.

- **Infraestrutura Física**

Auditório: Espaço acessível com capacidade para no mínimo 80 pessoas sentadas.

Sala de Oficinas: Espaço para 60 a 70 pessoas em mesas redondas/pranchões (6 a 8 pessoas por mesa).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Observação: Poderá ser utilizado o mesmo espaço do auditório, desde que haja garantia de reorganização do layout com agilidade e sem prejuízo ao cronograma do evento.

- **Infraestrutura Técnica**

Audiovisual: Sistema de som completo compatível com o porte do evento, microfones sem fio, projetor de alta resolução e tela de projeção adequada ao ambiente.

Conectividade: Acesso à internet Wi-Fi com capacidade suficiente para atendimento simultâneo de todos os participantes.

Suporte Técnico: Disponibilização de profissional técnico responsável durante todo o período do evento para operação e suporte dos equipamentos.

- **Alimentação**

Coffee break: Fornecimento de coffee break simples no período da manhã e elaborado no período da tarde, nos dois dias de evento, compatível com o número estimado de participantes.

Insumos permanentes: Disponibilidade contínua de água mineral e café durante todo o período do evento.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante
acesso clicando no link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_admin_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: <http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img legis/2022/061011340.pdf>

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Contratação por Compra Direta (dispensa) nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, formalizada por Nota de Empenho, considerando que se trata de objeto de pronta entrega/execução imediata, sem obrigações futuras ou complexidade técnica, a formalização por meio de nota de empenho ou ordem de fornecimento mostra-se suficiente, nos termos do art. 95 da mesma lei.

Dessa forma, justifica-se a dispensa de instrumento contratual formal, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Será considerada vencedora, a proposta que apresentar o menor preço, desde que o atenda às especificações exigidas no objeto.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Em razão dos requisitos específicos necessários para a escolha do local e da necessidade de participação apenas de estabelecimentos localizados em Florianópolis, optou-se por realizar a pesquisa de preço por meio de contatos com os locais, por email, por telefone, com vistas in loco, quando necessário, conforme demonstrado neste expediente. Dessa forma, informa-se a não utilização do SDE.

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa: 33913922

Subelemento da Despesa: 22



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Fábio Zapelini Rebelo

E-mail: fabio.rebelo@trt12.jus.br

Telefone: 48 3216-4178

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há.

12 – Análise de Riscos

Na análise de riscos, avaliaram-se os riscos inerentes à fase de contratação e a gestão do contrato, conforme documento específico no proad.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
- ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe de planejamento entende ser viável a contratação, uma vez que o local indicado atende aos requisitos definidos no item 4, considerados necessários à adequada realização do evento, além de apresentar o melhor preço dentre os estabelecimentos com capacidade de atendimento compatível com a demanda.

Registra-se, ainda, que há disponibilidade orçamentária para a realização da contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular

Nome: GUSTAVO BESTETTI IBARRA

Matrícula: 2487

Lotação: SEGEST

Integrante demandante substituto:

Nome: FABIO ZAPELINI REBELO

Matrícula: 2970

Lotação: CODIN

Integrante técnico titular:

Nome: FABIO ZAPELINI REBELO

Matrícula: 2970

Lotação: CODIN

Integrante técnico substituto:

Nome: XALISE BIANCHINI THIELE

Matrícula: 2580

Lotação: CODIN



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante administrativo titular:

SULA PATRÍCIA MACIEL

Matrícula: 7493

Lotação: CLC

Integrante administrativo substituto:

ERASMO DUQUE VALLE

Matrícula: 4307

Lotação: CLC

Data: Florianópolis, 04 de março de 2026.